



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/181.825-4	MGN2331470351	03/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
023.676.786-00	DANIELE ALPINO
216.400.417-53	MARCILIO JOSE ALPINO
330.797.066-68	PIO SOARES CANEDO JUNIOR
041.585.486-59	TATIANA ALPINO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 22.152.318/0001-20

NIRE: 31202377313

14ª Alteração Contratual

PIO SOARES CANEDO JUNIOR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 07/11/1959 em Belo Horizonte/MG, **CPF nº 330.797.066-68**, identidade **32762D**, CREA/MG, com domicílio e residência na Rua Bambuí, nº 134, apto. 202, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30210-490.

MARCÍLIO JOSÉ ALPINO, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 27/12/1945 em Ubá/MG, **CPF nº 216.400.417-53**, identidade **3.349.759**, SSP/RJ, com domicílio e residência na Rua Coronel Júlio Pinto, nº 163, Bairro Sagrada Família, CEP: 31030-190, Belo Horizonte/MG.

UNICOS sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, registrada na **JUCEMG** sob o número **31202377313** em **03/07/1986**, com sede Avenida Nossa Senhora do Carmo, 931, ANDAR 8, Sala 7, Sala 8 e Sala 9, Sion, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30310-000, resolvem alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: SAÍDA SÓCIO

O sócio **PIO SOARES CANEDO JUNIOR**, retira-se da sociedade e transfere 7.625 (sete mil seiscentos e vinte e cinco) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) para **DANIELE ALPINO**, brasileira, analista de sistemas, divorciada, nascida em 27/07/1974 em Nova Iguaçu/RJ, **CPF nº 023.676.786-00**, portadora da Carteira de Identidade nº **MG-6.091.573**, SSP/MG, com domicílio e residência na Rua Passa Tempo, 100, apto 704, Carmo, Belo Horizonte/MG, CEP 30310-760 e 7.625 (sete mil seiscentos e vinte e cinco) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) para **TATIANA ALPINO**, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 21/03/1978 em Ubá/MG, **CPF nº 041.585.486-59**, portadora da Carteira de Identidade nº **MG-7.694.283**, SSP/MG, com domicílio e residência na Rua São Roque, 955, apto 303, Bairro Sagrada Família, CEP: 31035-460, Belo Horizonte/MG e dá total, plena e irrevogável quitação das quotas do capital social.



CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelos sócios **DANIELE ALPINO e TATIANA ALPINO** na condição de sócias administradoras, assinando **juntas ou isoladamente**, e a ela cabe a responsabilidade ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo, para tanto, todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade firmar contratos admitir e demitir empregados e assinar todos os documentos que se fizerem necessários à gestão da empresa, podendo movimentar contas bancárias, emitir e endossar duplicatas, notas promissórias, cheques, firmar contratos, receber e dar quitação em nome da sociedade (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002**), ficando vedado, entretanto, seu uso em atividades ou negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

As demais cláusulas desta alteração permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO

Com as alterações constantes nesta **14ª alteração contratual**, o contrato social passa a expressar na íntegra com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARCÍLIO JOSÉ ALPINO, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 27/12/1945 em Ubá/MG, **CPF nº 216.400.417-53**, identidade **3.349.759**, SSP/RJ, com domicílio e residência na Rua Coronel Júlio Pinto, nº 163, Bairro Sagrada Família, CEP: 31030-190, Belo Horizonte/MG.

DANIELE ALPINO, brasileira, analista de sistemas, divorciada, nascida em 27/07/1974 em Nova Iguaçu/RJ, **CPF nº 023.676.786-00**, portadora da Carteira de Identidade nº **MG-6.091.573**, SSP/MG, com domicílio e residência na Rua Passa Tempo, 100, apto 704, Carmo, Belo Horizonte/MG, CEP 30310-760

TATIANA ALPINO, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 21/03/1978 em Ubá/MG, **CPF nº 041.585.486-59**, portadora da Carteira de Identidade nº **MG-7.694.283**, SSP/MG, com domicílio e residência na Rua São Roque, 955, apto 303, Bairro Sagrada Família, CEP: 31035-460, Belo Horizonte/MG

Página 2 de 6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10263837 em 10/04/2023 da Empresa 90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Nire 31202377313 e protocolo 231818254 - 03/04/2023. Autenticação: B5ADFFDD1B6F85F31473F8FE3BADF02E71752042. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/181.825-4 e o código de segurança zSQx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/11

DA RAZÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade possui a razão social **90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, nome fantasia “**90 TI**”, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, 931, ANDAR 8, Sala 7, Sala 8 e Sala 9, Sion , na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30310-000

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ABERTURA DE DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer local do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é composto por **R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), dividido em 30.500 (trinta mil e quinhentos) quotas**, no valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, neste ato dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
DANIELE ALPINO	7.625	R\$ 7.625,00	25%
TATIANA ALPINO	7.625	R\$ 7.625,00	25%
MARCILIO JOSE ALPINO	15.250	R\$ 15.250,00	50%
TOTAL	30.500	R\$ 30.500,00	100 %

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas de capital da sociedade são absolutamente inalienáveis, ressalvada a hipótese de autorização expressa de ambos os sócios para tal, que assinarão em conjunto ou isoladamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (**art. 1.052, CC/2002**).

DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social o **DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS E NAO CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TREINAMENTO EM INFORMATICA E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, SERVICOS DE SUPORTE, MANUTENCAO, CUSTOMIZACAO E INSTALACAO DE SISTEMAS.**



DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em **03/07/1986**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelos sócios **DANIELE ALPINO e TATIANA ALPINO** na condição de sócias administradoras, assinando **juntas ou isoladamente**, e a ela cabe a responsabilidade ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo, para tanto, todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade firmar contratos admitir e demitir empregados e assinar todos os documentos que se fizerem necessários à gestão da empresa, podendo movimentar contas bancárias, emitir e endossar duplicatas, notas promissórias, cheques, firmar contratos, receber e dar quitação em nome da sociedade (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002**), ficando vedado, entretanto, seu uso em atividades ou negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA RETIRADA DE PRO LABORE

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pró-labore. A fixação das retiradas deve guardar proporcionalidade às quotas de cada um dos sócios, bem como e principalmente à situação do resultado mensal de faturamento da empresa.

DO BALANÇO

O exercício social coincidirá com o ano civil.

Os eventuais prejuízos apurados em cada exercício social serão distribuídos aos sócios na proporção de suas respectivas participações no Capital Social, e o lucro conforme a mesma regra ou, diversamente, segundo deliberado pelos sócios em reunião ordinária realizada nos moldes da Nona deste instrumento.



Mediante deliberação dos sócios na forma preconizada no presente contrato social, os resultados porventura apurados poderão ser transferidos para reservas destinadas a posterior aumento de capital, podendo haver, ainda, a distribuição de resultados em período diverso do encerramento do exercício social, bem como em percentuais distintos da proporção das quotas sociais.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (**art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

PARÁGRAFO ÚNICO: As reuniões ordinárias e extraordinárias poderão ser dispensadas quando os sócios pactuarem, por escrito, acerca do assunto em pauta.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Compete somente aos sócios, em conjunto, alterar o Contrato Social e dissolver a sociedade. Em caso de dissolução, o patrimônio, depois de solvido o compromisso, será dividido entre os sócios, os lucros e/ou prejuízos.

DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo ser substituído por seus herdeiros ou responsáveis que poderão permanecer na sociedade ou ter haveres apurados em balanço patrimonial proporcionalmente à sua participação via propriedade de quotas, a ser levantado em até 90 dias contados da data do evento. Neste caso, a liquidação destes haveres será feita em parcelas iguais e sucessivas, de acordo com a capacidade econômica e financeira da empresa na ocasião.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO IMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).



DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2023.

PIO SOARES CANEDO JUNIOR
SOCIO RETIRANTE
CPF: 330.797.066-68

MARCÍLIO JOSÉ ALPINO
SOCIO
CPF: 216.400.417-53

DANIELE ALPINO
CPF: 023.676.786-00
SÓCIA ADMINISTRADORA

TATIANA ALPINO
CPF: 041.585.486-59
SÓCIA ADMINISTRADORA

Página 6 de 6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10263837 em 10/04/2023 da Empresa 90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Nire 31202377313 e protocolo 231818254 - 03/04/2023. Autenticação: B5ADFFDD1B6F85F31473F8FE3BADF02E71752042. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/181.825-4 e o código de segurança zSQx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/181.825-4	MGN2331470351	03/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
023.676.786-00	DANIELE ALPINO
216.400.417-53	MARCILIO JOSE ALPINO
330.797.066-68	PIO SOARES CANEDO JUNIOR
041.585.486-59	TATIANA ALPINO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, de NIRE 3120237731-3 e protocolado sob o número 23/181.825-4 em 03/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10263837, em 10/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
023.676.786-00	DANIELE ALPINO
216.400.417-53	MARCILIO JOSE ALPINO
041.585.486-59	TATIANA ALPINO
330.797.066-68	PIO SOARES CANEDO JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
216.400.417-53	MARCILIO JOSE ALPINO
023.676.786-00	DANIELE ALPINO
041.585.486-59	TATIANA ALPINO
330.797.066-68	PIO SOARES CANEDO JUNIOR

Belo Horizonte, segunda-feira, 10 de abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 10/04/2023, às 20:03 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/181.825-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. segunda-feira, 10 de abril de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10263837 em 10/04/2023 da Empresa 90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Nire 31202377313 e protocolo 231818254 - 03/04/2023. Autenticação: B5ADFFDD1B6F85F31473F8FE3BADF02E71752042. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/181.825-4 e o código de segurança zSQx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/11